**Decreto nº 168, de 23 de dezembro de 2019.**

**Suplementa recursos por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

O que dispõe § 3º do artigo 10º da Lei 2.148, de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2002 – Secretaria de Administração e Finanças  |  |
| Função:  | 28 – Encargos Especiais |  |
| Subfunção:  | 846 – Outros Encargos Especiais |  |
| Programa:  | 0 – Operações Especiais |  |
| Ação:  | 0.2 – Contribuição ao Pasep |  |
| Despesa 66:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1039 – Fundo Especial do Petróleo 0.1.39  | R$ 250,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 23 de dezembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de dezembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças